



Lido em 22 OUT. 2024  
Responsável

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2024**

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadã Honorária Alta-florestense a Senhora SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadã Honorária Alta-florestense a Senhora SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA, a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho, demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade.


**Art. 2º** A outorga da presente honraria far-se-á em sessão solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 17 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 36º discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 29, OUT. 2024  
Presa Diretora


  
**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Vereadora

Subscritores:

  
**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

  
**Marcos Roberto Menin**  
Vereador

  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

  
**Derci Paulo Trevisan**  
Vereador - "Pitoco"

  
**Bernardo Patrício dos Santos**  
1º Secretário



O presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 006/2024 ora proposto, visa homenagear através desta Casa de Leis, a Senhora SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA, a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho, demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade.

Dispõe a Resolução 078, de 17 de maio de 1995, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, o seguinte:

(...)

Art. 34. São atribuições do Plenário:

(...)

XVI - conceder Título de Cidadão Honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

(...)

Art. 142. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a Sanção do Prefeito.

§ 1º Constitui matéria do Projeto de Decreto Legislativo:

(...)

d) concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

(...)

Art. 142-A. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honorarias, obedecerá às seguintes regras:

I - para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito 5 (cinco) vereadores.

(...)

III - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

(...)


Lido em 22 OUT. 2024

Indispensável

Em apenso as informações da homenageada, parte integrante e indissociável desta propositura, através da qual pretendemos reconhecer o mérito do Título de Cidadã Alta-florestense.

Assim, contamos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 17 de outubro de 2024.


  
**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Vereadora

Subscritores:

  
**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

  
**Marcos Roberto Menin**  
Vereador

  
**Adelson da Silva Rezende**  
Vereador

  
**Derci Paulo Trevisan**  
Vereador - "Pitoco"

  
**Bernardo Patrício dos Santos**  
1º Secretário